LEI ORDINÁRIA Nº. 1.282 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA
13 AGO. 2014
Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.254, de 26 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.255 de 26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de Credito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providencias".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual 2014 a 2017 da Atividade 2.111 – Subvenção ao PROJETO ESPERANÇA-PROESP, a qual esta vinculada ao programa 0021 – Assistência a Criança e ao Adolescente, com as seguintes características:

01) Denominação da Atividade 2.111 - Subvenção ao Projeto Esperança-PROESP.			
02) Características da ação			
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especial	[X] Nova [] Em andamento	[X]Contínua []Temporária	Início previsto:07/2014 Termino Previsto:12/2017
03) Unidade responsável pela execução da ação: Órgão: 06.00 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 06.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2014	06) Custo e meta p/2015	07) Custo e meta p/2016	08)Custo e meta p/2017
Subvenção mantida	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento de 2014, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para fazer face a

execução da Atividade que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 06.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade 06.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0021 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.111– Subvenção ao Projeto Esperança-PROESP
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções sociais
Fonte de Recurso: livre

Art. 3º - Para abertura do credito especial que trata o Art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na dotação orçamentária 01.05.04.122.0001.2.014.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 13 de agosto de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de Subvenções Sociais a entidades de assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:

DESPESA NO EXERCÍCIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
R$ 9.000,00	Sem reflexo, pois não aumenta despesa já prevista em dotação orçamentária no exercício de 2014.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará rubrica específica para o Programa instituído, se o mesmo permanecer dentro das Metas do referido exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará rubrica específica para o Programa instituído, se o mesmo permanecer dentro das Metas do referido exercício.

Marcelo Aparecido Soares
Contador CRC/MG 097.423
Prefeitura Municipal de Itapeva

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Concessão de Subvenções Sociais a entidades de assistência social através de Crédito Especial para o custeio do Programa, conforme anexos de inclusão do PPA e na LDO.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Itapeva, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeitura Municipal de Itapeva